



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.307

Conde, 08 de novembro de 2023.

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

PORTEARIA Nº 0490/2023

CONDE, 26 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE – PB, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o que dispõe o art. 65 e seguintes, da Lei nº 589/2009, que dispõe sobre o estatuto do magistério e do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Conde;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 115/2018, que regulamenta a avaliação do desempenho para a progressão da carreira do magistério;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho para a progressão;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida progressão funcional vertical para a classe B4 ao servidor ADONAI FELIPE PEREIRA LIMA SILVA, matrícula nº 2048, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (B), com lotação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.301 em 26 de outubro de 2023.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

### CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV

PORTEARIA Nº 28/2023

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA – CondePREV, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 0007/2020, de 16 de julho de 2020, de acordo com o Processo nº 024/2023:

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração ao servidor o Sr. MAURO BARRETO DA SILVA, matrícula nº 1523, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração deste município, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 874.027.268-00, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.037.319 - órgão expedidor – SSP/PB, com fundamento **Art. 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal/88, com Redação dada pela EC nº 103/2019 c/c Art. 20, incisos I ao V;**

**§§1º, 2º e 3º; § 6º, inciso I e §7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal Nº 007/2020.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2023.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se.

Conde - PB, 01 de novembro de 2023.

  
JASMINA FARAH  
PRESIDENTE DO CONDEPREV

PORTEARIA Nº 29/2023

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA – CondePREV, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 0007/2020, de 16 de julho de 2020, de acordo com o Processo nº 023/2023:

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração a servidora a Sra. MARISTELA CHAGAS DOS SANTOS



**SIMÕES**, matrícula nº 1587, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº467.228.824-20, portadora da Cédula de Identidade RG N° 785.414 – 2<sup>a</sup>VIA - Órgão Expedidor – SSP/PB, com fundamento **Art. 40, §1º, inciso III e §5º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019; Art. 20, §4º, incisos I a III; §5º, incisos I e II; § 6º, inciso I e § 7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº007/2020.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2023.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se.

Conde - PB, 01 de novembro de 2023.

  
**JASMINA FARAH**  
 PRESIDENTE DO CONDEPREV

**PORTRIA Nº 30/2023**

**DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**A PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 0007/2020, de 16 de julho de 2020, de acordo com o Processo nº 28/2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com provento integral da última remuneração a servidora a Sra. **ROGÉRIA FIRMINO**, matrícula nº 1848, no cargo de Inspetor Educacional, lotada na Secretaria de Educação deste município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 526.370.504-20, portadora da Cédula de Identidade RG N° 1.005.297 – 2<sup>a</sup> VIA - Órgão Expedidor – SSP/PB, com fundamento **Art. 40, §1º, Inciso III da CF/88, com redação dada Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 20, incisos I a V,**

**§1º, §2º, §3º, §6º e §7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal Nº 007/2020.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2023.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se.

Conde - PB, 01 de novembro de 2023.

  
**JASMINA FARAH**  
 PRESIDENTE DO CONDEPREV

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE**

**RESOLUÇÃO N° 13/2023**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA 1<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – PARAÍBA.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE**, município de Conde, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1158/2022, de 1 de novembro de 2022, e suas atribuições.

**CONSIDERANDO** as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Conde – COMPEDE em atuar como instância consultiva e deliberativa na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas do município voltadas à inclusão e defesa de direitos da pessoa com deficiência;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 217, DE 10 DE ABRIL DE 2023 – Dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

**CONSIDERANDO** a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Paraíba, convocada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Paraíba – CEDPD/PB em conjunto com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH/PB por meio da Portaria Conjunta SEDH/CEDPD Nº 01 de 29 de agosto de 2023, a ser realizada nos dias 17 e 18 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** por fim, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizada no dia 31 de outubro de 2023, após análise e avaliação do Relatório Final da 1<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada na Sala dos Conselhos, definida em Ata de nº 10/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** APROVAR o RELATÓRIO FINAL da 1<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 2º.** Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Conde – PB, 31 de outubro de 2023.

  
**YANE CIRLENE CORREIA DE LIMA**  
 PRESIDENTE DO CONSELHO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
 COMPEDE – CONDE

**RESOLUÇÃO N° 14/2023**

**DISPÕE SOBRE AS PROPOSTAS APROVADAS NA PLENÁRIA DA 1<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPEDE**, Município de Conde, no uso das atribuições



conferidas pela Lei Municipal nº 1.158/2022, de 1 de novembro de 2022, e suas atribuições.

**CONSIDERANDO** as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Conde – COMPEDE em atuar como instância consultiva e deliberativa na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas do município voltadas à inclusão e defesa de direitos da pessoa com deficiência.

**CONSIDERANDO** o tema central: Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Subtema: Construindo um Brasil mais inclusivo;

**CONSIDERANDO** os Eixos Temáticos: 1. Estratégias para manter e aprimorar o controle social, assegurando à participação das pessoas com deficiência; 2. Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas; 3. Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência; 4. Direito à acessibilidade; 5. Desafios para comunicação universal;

**CONSIDERANDO** as propostas votadas, para os cinco eixos, nas esferas governamentais;

**CONSIDERANDO** por fim, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizada no dia 31 de outubro de 2023, após análise e avaliação do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada na Sala dos Conselhos, definida em Ata de nº 10/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar Público as propostas aprovadas na plenária da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

<b>EIXO 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência.</b>	
<b>Nº</b>	<b>PROPOSTAS PARA MUNICÍPIO</b>
<b>1</b>	Elaborar e executar o Plano Municipal da Política da Pessoa com Deficiência de forma intersetorial, com participação dos demais órgãos municipal.
<b>2</b>	Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nos Conselhos de Gestão como: Saúde, Educação e Assistência) fomentando a participação na construção das políticas públicas especiais para fortalecer a autonomia e o protagonismo.
<b>3</b>	Criar condições e mecanismos de participação das pessoas com deficiência na elaboração de planos e projetos, e garantir a participação nos diversos espaços.
<b>4</b>	Criar a comissão de acessibilidade para acompanhar e fiscalizar as ações das políticas públicas e as práticas da sociedade que criam barreiras para garantir os direitos e a acessibilidade das pessoas com deficiência.
<b>Nº</b>	<b>PROPOSTAS PARA ESTADO</b>
<b>1</b>	Elaborar e executar o Plano Estadual da Política da Pessoa com Deficiência de forma intersetorial, com participação dos demais órgãos estadual.
<b>2</b>	Realizar processo de formação de forma continuada para profissionais das diversas áreas de atuação nos municípios para melhoria no atendimento para pessoas com deficiência.
<b>3</b>	Realizar campanhas educativas de sensibilização para conscientização para a importância da igualdade de oportunidade, respeito e inclusão das pessoas com deficiência.
<b>EIXO 2: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada.</b>	
<b>Nº</b>	<b>PROPOSTAS PARA MUNICÍPIO</b>
<b>1</b>	Criar serviço de referência para inclusão e cidadania da pessoa com deficiência.

<b>2</b>	Ampliações dos serviços de referência e reabilitação em saúde da pessoa com deficiência respeitando seu ciclo de vida, equidade, raça e interseção.
<b>3</b>	Garantia de acessibilidade arquitetônica e comunicacional em eventos e produções culturais e lazer.
<b>Nº</b>	<b>PROPOSTAS PARA ESTADO</b>
<b>1</b>	Garantia de acessibilidade arquitetônica e comunicacional em eventos e produções culturais e lazer.
<b>2</b>	Formação continuada para trabalhadores e trabalhadoras da rede SUS que atuarão na avaliação biopsicossocial.
<b>3</b>	Criar delegacia especializada de atendimento pra pessoa com deficiência.
<b>EIXO 3: Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência.</b>	
<b>Nº</b>	<b>PROPOSTAS PARA MUNICÍPIO</b>
<b>1</b>	Criar uma Secretaria da Pessoa com Deficiência com Orçamento.
<b>2</b>	Definir e garantir que no mínimo 5% da receita bruta do município sejam revertidos para financiamento e fortalecimento do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência.
<b>3</b>	Garantir a dedução de 1% do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, e realizar campanhas de esclarecimento sobre o fundo municipal, baseada na Lei 552/2019 incentivar as doações por meio de pessoas físicas e jurídicas, ao Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
<b>4</b>	Garantir repasse das emendas cidadã (impositivas) para que parte desse recurso seja destinado a projetos previamente aprovados pelo conselho municipal.
<b>Nº</b>	<b>PROPOSTAS PARA ESTADO</b>
<b>1</b>	Criar uma Secretaria da Pessoa com Deficiência com Orçamento.
<b>2</b>	Criação e ampliação do orçamento estadual para a efetivação de políticas públicas dos direitos das pessoas com deficiência com fixação de um piso orçamentário e financeiro com cofinanciamento nas esferas estadual e municipal, repasses aos municípios através dos conselhos e fundos municipais das pessoas com deficiência.
<b>3</b>	Garantia de verba orçamentária para assegurar a implantação de rede de atenção, projetos, eventos e serviços à pessoa com deficiência.
<b>4</b>	Garantir repasse das emendas parlamentares impositivas para que parte desse recurso seja destinado a projetos previamente aprovados pelo conselho estadual .
<b>Nº</b>	<b>PROPOSTAS PARA NACIONAL</b>
<b>1</b>	Garantia de verba orçamentária para assegurar a implantação de rede de atenção, projetos, eventos e serviços à pessoa com deficiência.
<b>EIXO 4: Cidadania e Acessibilidade.</b>	
<b>Nº</b>	<b>PROPOSTAS PARA MUNICÍPIO</b>
<b>1</b>	Implementação de Central de Tradução em Interpretação de Libras vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social com suporte de tecnologias para atendimento remoto funcionando 24 horas.
<b>2</b>	Garantir e ampliar acessibilidade latitudinal e atitudinal de todos os espaços públicos, do estado da Paraíba, tais como: rampa de acesso, corrimãos, banheiros adaptados e acessíveis, tradutores e intérpretes de libras e adaptações de materiais didáticos para contemplar alunos com limitações.
<b>3</b>	Implantar centros de formação continuada e referência da pessoa com deficiência e limitações com serviços de transporte intinerante.
<b>4</b>	Garantir equipamentos acessíveis para realização de exames citológicos e todos que sejam relacionados a saúde da mulher como: exame citológico, mamografia.
<b>Nº</b>	<b>PROPOSTAS PARA ESTADO</b>
<b>1</b>	Garantir e ampliar acessibilidade latitudinal e atitudinal de todos os espaços públicos, do estado da Paraíba, tais como: rampa de acesso, corrimãos, banheiros adaptados e acessíveis, tradutores



	e interpretar libras e adaptações de materiais didáticos para contemplar alunos com limitações.
2	Implantar centros de formação continuada e referência da pessoa com deficiência, e limitações com serviços de transporte.
3	Percentual mínimo de pessoas com deficiência para concorrer a cargos eletivos.
<b>EIXO 5: Os desafios para a comunicação universal.</b>	
<b>Nº</b>	<b>PROPOSTAS PARA MUNICÍPIO</b>
1	Garantir acessibilidade para as pessoas com deficiência em todos os serviços públicos e privados do município, por meio de sistemas especializados de comunicação e/ou contratação de profissionais capacitados com comprovada formação, em intérprete de Libras, Guia Intérprete e as demais formas de comunicação alternativa.
2	Criar e garantir cadastro municipal para identificação e diagnóstico dos perfis, mapeamento das pessoas com deficiências e incluindo Transtorno do Espectro Autista (TEA) com vistas ao direcionamentos da política pública.
3	Criar, garantir, e efetivar cursos de libras básico para os profissionais da área de saúde, e intérprete de libras nas escolas e nos equipamentos socioassistencial.
<b>Nº</b>	<b>PROPOSTAS PARA ESTADO</b>
1	Gerar publicidade para pessoas com deficiência no âmbito estadual investindo na divulgação através de mídias sociais acessíveis com ênfase para implementação da comunicação universal.
2	Criar, garantir, e efetivar campanhas educativas de combate ao capacitismo para a comunidade escolar.
3	Implementação da comunicação alternativa nas vias públicas e nos estabelecimentos de atendimento ao público.

**Art. 2º.** Esta Resolução nº 14, entra em vigor na data de sua publicação.

Conde – PB 31 de outubro de 2023

*Yane Cirlene de Lima*  
YANE CIRLENE CORREIA DE LIMA  
PRESIDENTE DO CONSELHO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

COMPEDE – CONDE